



Lei nº 5.606 de 17 de JUNHO de 20 21

Câmara Municipal

Reconhece de Utilidade Pública à União Norte Brasileira de Educação e Cultura - Escola Marista Champagnat de Teresina, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública à **União Norte Brasileira de Educação e Cultura - Escola Marista Champagnat de Teresina**, instituição filantrópica de ensino, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Ministro Sérgio Motta, nº 1647, bairro Santa Maria da Codipe, CEP: 64.012-780, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 10.847.382/0062-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Ismael Silva, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.